COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92/2017

AUTOR: Vereador Hélio Ferreira

EMENTA: "Altera a Resolução Nº 1.923/2009 – Motorista do Ano."

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Hélio Rocha, visa alteração da Resolução Nº 1.923/2009 – Motorista do Ano.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Resolução nº 92/2017, está amparada no inciso V do art. 44 da LOM e no § 1º do artigo 186 do regimento Interno da Câmara do Salvador.

O objetivo da proposição é louvável, porém, afronta a Lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, art. 12º, I, que dispõe: "A alteração da lei será feita: I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável; III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras: d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea "c". Parágrafo único. O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens.

PARECER

Face ao exposto, a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92/2017.**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Câmara Municipal de Salvador

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2017.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br